

## Resposta aos Esclarecimentos

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Sim.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Sim.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Sim.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

Não, a responsabilidade pelos materiais necessários à execução do serviço é de responsabilidade da contratada.

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

Ante o princípio da vinculação objetiva ao Edital, não há possibilidade de exigências de materiais adicionais, não contemplados no Edital e necessários para cumprimento da legislação e normas de segurança vigentes, utilizados pela empresa na prestação do serviço.

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

Ante o princípio da vinculação objetiva ao Edital, não há possibilidade de exigências de materiais adicionais, não contemplados no Edital e necessários para cumprimento da legislação e normas de segurança vigentes, utilizados pela empresa na prestação do serviço.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

Ante o princípio da vinculação objetiva ao Edital, não há possibilidade de exigências de materiais adicionais, não contemplados no Edital e necessários para cumprimento da legislação e normas de segurança vigentes, utilizados pela empresa na prestação do serviço.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

Ante o princípio da vinculação objetiva ao Edital, não há possibilidade de exigências de materiais adicionais, não contemplados no Edital e necessários para cumprimento da legislação e normas de segurança vigentes, utilizados pela empresa na prestação do serviço.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Não.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? **Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS**

A relação trabalhista da empresa com seus colaboradores deverá cumprir as exigências legais conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas vigentes, não sendo responsabilidade exclusiva, tampouco solidária da Administração Pública Municipal os encargos devidos a seus colaboradores. Serviço de segurança desarmada não compreende limpeza de banheiros.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

A relação trabalhista da empresa com seus colaboradores deverá cumprir as exigências legais conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas vigentes, não sendo responsabilidade exclusiva, tampouco solidária da Administração Pública Municipal os encargos devidos a seus colaboradores

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Menor preço GLOBAL conforme Edital e Termo de Referência.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Não há possibilidade de realização de pagamento em períodos de recesso e/ou férias, conforme disposições do item 4.1 do Termo de Referência, a Administração irá proceder o devido desconto dos dias não trabalhados, não podendo haver enriquecimento ilícito às custas da Administração Pública por parte da contratada.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

A empresa deverá seguir as disposições do Edital e do Termo de Referência.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Não aplicável.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura

Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Sim.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Deverá ser apresentada nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e, conforme as disposições editalícias. Não há possibilidade de restrição além do que é exigido pela legislação tampouco do Edital, o que seria afronta à competitividade.

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

O valor estimado foi fundamentado com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Cabe à empresa definir o intervalo de repouso e alimentação de seus colaboradores.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Prejudicada.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-2ª Câmara;"

A relação trabalhista da empresa com seus colaboradores deverá cumprir as exigências legais conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas vigentes, não sendo responsabilidade exclusiva, tampouco solidária da Administração Pública Municipal os encargos devidos a seus colaboradores

19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

A relação trabalhista da empresa com seus colaboradores deverá cumprir as exigências legais conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas vigentes, não sendo responsabilidade exclusiva, tampouco solidária da Administração Pública Municipal os encargos devidos a seus colaboradores

20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

A relação trabalhista da empresa com seus colaboradores deverá cumprir as exigências legais conforme a Consolidação das Leis Trabalhistas e demais normas vigentes, não sendo responsabilidade exclusiva, tampouco solidária da Administração Pública Municipal os encargos devidos a seus colaboradores.

Documento assinado digitalmente  
 VINICIUS MARTINELLI  
Data: 14/01/2025 12:22:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Martinelli  
Analista de Licitações e Contratos